

NAMAN CAPITAL LTDA.

Código	Revisão	Data	Emissão	Aprovação
PPG.NAMAN.01	NOV/2024	01/11/2024	ISABEL LEME	COMITÊ DE COMPLIANCE E RISCO

Título:

Código de Ética

1 – OBJETIVO

Este Código de Ética da Naman Capital Ltda. ("Naman") tem por objetivo estabelecer os princípios éticos que norteiam a nossa conduta empresarial.

2 – ABRANGÊNCIA

Estão sujeitos a este Código de Ética todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança, independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio, na Naman (a seguir, definidos em conjunto como "Colaboradores").

3 – PRINCÍPIOS ÉTICOS

3.1 PRINCÍPIOS, VALORES E PADRÕES DE CONDUTA ÉTICA

Agimos com base nos princípios da boa fé, diligência, lealdade, integridade, transparência e igualdade

- Respeitamos integralmente os princípios, valores e padrões de conduta ética descritos neste Código de Ética;
- Agimos de acordo com as leis, normas internas de procedimentos e também as instituídas por órgãos nacionais e internacionais de regulação do mercado de capitais. O desconhecimento de uma obrigação legal ou normativa não pode ser usado como defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta, por isso, é responsabilidade de todos os públicos abrangidos por este documento conhecer e assegurar o cumprimento das leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenha, apresentando condutas alinhadas com os mais elevados patamares de integridade;
- Mantemos a confidencialidade de todas as informações ainda não divulgadas ao mercado e ao público em geral. Não utilizamos tais informações em proveito próprio ou de terceiros. Se formos obrigados a divulgá-las por força da lei ou decisão judicial, informaremos previamente ao nosso superior imediato e restringiremos sua divulgação ao mínimo necessário para satisfazer tal ordem;
- Desaprovamos atitudes que envolvam pagamentos ou recebimentos de objetos ou valores indevidos ou que se caracterizem como suborno, corrupção, propina ou similares, que são inaceitáveis e serão punidas;

- Prezamos pelo relacionamento íntegro e transparente com o poder público e pela observância à legislação e aos órgãos reguladores. Respeitamos as leis anticorrupção nacionais e estrangeiras e agimos em favor das boas práticas corporativas;
- Registramos nas contas da Naman todas as transações realizadas de acordo com as normas e procedimentos de contabilidade.

3.2 INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Desenvolvemos nossas atividades de forma correta e honesta, preservando e fortalecendo, desta forma, nossos princípios morais e éticos.

- Executamos nossas funções da melhor maneira possível, empreendendo esforços para atingir os objetivos traçados.
- Somente aceitamos brindes e presentes que façam parte da estratégia de comunicação dos nossos clientes, parceiros ou fornecedores, e que sejam amplamente distribuídos a pessoas com as quais a empresa ou instituição mantenha relações comerciais. Agimos com bom senso no recebimento de presentes cujos valores sejam inadequados a uma relação profissional.
- Estabelecemos o limite de USD 50,00 para concessão e recebimento de brindes e presentes. Operações com valores acima do limite deverão ser aprovadas previamente pela Diretora de Compliance e Risco. Todos os brindes e presentes recebidos acima do referido valor devem ser comunicados à área de Compliance, que deverá registrar todos os brindes e presentes.
- Não estão abrangidos nesta limitação os brindes que: (i) Não tenham valor comercial; (ii) Sejam distribuídos de forma generalizada a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas; (iii) Sejam considerados brindes institucionais, ou seja, que possuam o logotipo da empresa.
- Oferecemos brindes e presentes aos clientes, parceiros e fornecedores sempre de acordo com a nossa estratégia de relacionamento e de acordo com a legislação nacional e estrangeira aplicável ao combate à corrupção.
- A fim de disseminar as melhores práticas e mitigar possíveis riscos de corrupção, promovemos para nossos Colaboradores treinamentos obrigatórios e periódicos sobre práticas anticorrupção.
- Comunicamos imediatamente aos nossos superiores qualquer ato ou transação comercial sob nossa responsabilidade, que envolva situações de Conflito de Interesses.
- Comunicamos aos nossos superiores quaisquer participações em sociedades, detidas por nós ou por nossos Parentes e amigos, assim como interesses comerciais, financeiros ou econômicos, que possam gerar Conflito de Interesses.
- Nossos Colaboradores(as) não podem realizar atividades externas, como por exemplo, prestar consultoria ou ocupar cargos em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Naman.

- Não contratamos, nem induzimos a contratação, de Parentes¹ ou qualquer pessoa com quem mantemos vínculo pessoal na condição de subordinado ou prestador de serviços, sem informar previamente ao nosso superior imediato e à área de recursos humanos.
- Agimos com absoluta cautela e zelo ao lidar com informações e fatos cuja divulgação possa gerar danos à nossa imagem.
- Acreditamos no processo político democrático; nossa atividade político-partidária, se houver, será sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em nossas responsabilidades profissionais. Tais atividades não devem ocorrer no ambiente de trabalho, nem envolver recursos, materiais ou equipamentos da Naman, devendo ser comunicadas ao nosso superior imediato previamente e por escrito.
- Todas as doações devem seguir as disposições das normas corporativas e leis anticorrupção.
- Tratamos os conflitos de natureza ética e desvios de conduta com absoluto sigilo desde o seu relato até a sua apuração e punição.
- Tratamos com a devida confidencialidade informações estratégicas sobre nossos fornecedores, clientes, prestadores de serviços e parceiros comerciais.

3.3 IGUALDADE E DIVERSIDADE

Tratamos com respeito, dignidade e atenção todos aqueles com quem nos relacionamos

- Valorizamos a diversidade, sem discriminação de qualquer espécie (raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, idade, local de nascimento e deficiência, entre outros).
- Garantimos oportunidades iguais e buscamos desenvolver relacionamentos duradouros e de qualidade baseados no respeito e confiança recíprocos.
- Desaprovamos qualquer forma de constrangimento e intimidação, como violência verbal, física ou psíquica, bem como quaisquer formas de assédio, que são inaceitáveis e serão punidas. Todos os profissionais deverão tratar seus colegas com respeito às suas individualidades e personalidade.
- Asseguramos a livre manifestação de pensamento em todos os níveis.
- Estimulamos a criatividade e a inovação, incentivando a troca de experiências e o compartilhamento de ideias e desafios.

3.4 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Buscamos a criação de um ambiente de trabalho sadio, que estimule o desenvolvimento das pessoas e o reconhecimento pelo desempenho alcançado.

- Somos selecionados e promovidos com base em nossas qualificações e competências, avaliadas sempre em relação ao cargo ou função a ser desempenhado.

4 – REGRAS DE CONDUTA NA GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

Os Colaboradores da Naman devem:

¹ “Parentes” significa o cônjuge ou companheiro(a) do Colaborador, e ainda os familiares tais como pais, avôs, bisavôs, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, primos, tios avós, sobrinhos-netos, cunhados e concunhados do colaborador e do seu cônjuge ou companheiro(a).

- No exercício da função de gestão de carteira de valores mobiliários:
 - Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;
 - Desempenhar suas atribuições de modo a: (a) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e (b) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
 - Cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem: (a) a política de investimentos a ser adotada; (b) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços; (c) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente; (d) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e (e) informações sobre outras atividades que o gestor exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a gestão da carteira gerida;
 - Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;
 - Estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira gerida;
 - Informar à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e
- Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios;
- Conhecer as leis que regulam a atividade da Naman, bem como suas políticas internas, além de agir em estrito cumprimento às disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- Nortear a prestação de serviço das atividades pelos princípios da liberdade de concorrência e livre negociação, evitando práticas de concorrência desleal;
- Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;

- Adotar os melhores esforços para que desempenhem suas atividades sempre com imparcialidade, mitigando Conflitos de Interesses² ;
- Desempenhar suas atribuições de modo a: (a) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e (b) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
- Cumprir fielmente as diretrizes aplicáveis à Naman emitidas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, incluindo, sem limitação, o disposto no Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;
- Informar à Diretora de Compliance e Risco sempre que verifique a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
- Cumprir, e fazer com que sejam cumpridas, fielmente, as políticas internas adotadas pela Naman;
- Comunicar a Diretoria de Compliance e Risco qualquer suspeita de situações que possam representar a ocorrência de crime de lavagem de dinheiro;
- Jamais usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros.

5 - GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A área de *Compliance*, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento de Terrorismo e Combate à Proliferação de Armas de Destruição em Massa é responsável por assegurar que todos os Colaboradores e prestadores de serviços sigam o Código de Ética, bem como por sua atualização anual.

Não obstante, este Código de Ética será revisado sempre que necessário e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, sendo mantida devidamente atualizada no website da Naman, nos termos da regulamentação vigente.

Todos os Colaboradores da Naman assinam, no momento de sua contratação e/ou integração ao quadro de Colaboradores, bem como semestralmente, termo de compromisso no qual reafirmam seus compromissos com os termos e obrigações das nossas Políticas, na forma dos modelos constantes dos Anexos I e II a este Código de Ética.

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código de Ética serão definidas pelo Comitê de Compliance e Risco. Poderão ser aplicadas, dentre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito da Naman de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados.

² “Conflitos de Interesses” são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Naman e/ou seus clientes.

Em caso de dúvidas ou necessidade de assistência, é fundamental que se busque auxílio imediato junto a qualquer membro do Comitê de Compliance e Risco.

6 – OUVIDORIA EXTERNA

É um canal adicional para o encaminhamento de relatos ou denúncias, sendo garantido o anonimato se assim desejar o denunciante, por meio de uma central telefônica ou da Internet, coordenados por uma empresa externa contratada especificamente para este fim.

Telefone: 0800 770 5678

E- mail: <https://www.contatoseguro.com.br/Naman>

Os relatos encaminhados pela Ouvidoria Externa são processados e um relatório é enviado ao Comitê de Compliance e Risco.

* * *

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, [NOME], CPF [xxx.xxx.xxx-xx], recebi o Código de Ética da Naman Capital Ltda. (respectivamente, "Naman" e "Código de Ética") e, com ele, todas as Políticas Internas aplicáveis à Naman, bem como os treinamentos necessários para o exercício de minhas atividades.

Após ler e entender o seu conteúdo, concordo com os princípios e orientações nele contidos e assumo o compromisso de seguir tais princípios e orientações nas minhas atividades profissionais.

Todas as atualizações julgadas necessárias pelo Comitê de Compliance e Risco serão a mim comunicadas e automaticamente incorporadas ao Código de Ética, passando assim a serem seguidas por mim, tendo qualquer discordância de minha parte sido expressamente manifesta por escrito ao Comitê de Compliance e Risco, na figura de sua coordenação.

São Paulo, [DATA]

Colaborador
Empresa: [Naman Capital Ltda.]

Obs.: Envie este termo de compromisso devidamente preenchido e assinado para a área de Compliance e Risco.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO SEMESTRAL

Reafirmo que continuo em acordo com os princípios e orientações contidos no Código de Ética da Naman Capital Ltda. ("Naman") que eu recebi na minha contratação, bem como com todas as Políticas Internas, princípios e orientações aplicáveis à Naman e seus funcionários.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Colaborador

Nome: _____

Obs.: Envie este termo de compromisso devidamente preenchido e assinado para a Diretora de Compliance e Risco.